



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 19 / 10 / 99	
D.O.U. 21 / 10 / 99	Seção 1 P. 5
ATO: PM 1543	19/10/99
D.O.U. 20 / 10 / 99	Seção 1 P. 8

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS "SAGRADO CORAÇÃO" - FACIASC SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO - SOCE		UF: ES
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO DE HISTÓRIA, LICENCIATURA PLENA, A SER MINISTRADO PELA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS "SAGRADO CORAÇÃO" - FACIASC, MANTIDA PELA SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO - SOCE, NA CIDADE DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23000.008015/97-91		
PARECER Nº: CES 809/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 13.9.99

809/99

I - RELATÓRIO

A Sociedade Capixaba de Educação - SOCE, com sede na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, entidade mantenedora da Faculdade de Ciências Aplicadas "Sagrado Coração" - FACIASC, solicitou, nos termos da Portaria MEC nº. 641/97, autorização para funcionamento do curso de História, licenciatura plena.

Após o pronunciamento da Comissão de Especialistas de Ensino de História pela continuidade do projeto, por sua adequação técnica e legal, a SESu/MEC, pela Portaria nº 412, de 14/04/99, designou a Comissão Verificadora para examinar, *in loco*, a condições de funcionamento da Instituição e do curso pretendido, do que resultou o relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso, tendo a COSUP/SESu/MEC emitido o de nº 566/99 mantendo o mesmo entendimento e concluindo nos seguintes termos:

"Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de História, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas Sagrado Coração, mantida pela Sociedade Capixaba de Educação, na cidade de Linhares, no Estado do Espírito Santo, com 60 vagas totais anuais, no turno noturno."

II – VOTO

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de História, licenciatura plena, sob regime seriado anual, com 2.580 horas/aula, já incluídas as horas destinadas ao estágio supervisionado, integralizáveis em, no mínimo 4, e, no máximo, 7 anos, com 60 vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas "Sagrado Coração" – FACIASC, mantida pela Sociedade Capixaba de Educação – SOCE, com sede na cidade de Linhares, no Estado do Espírito Santo, ficando aprovados o currículo do curso e o quadro docente em anexo, acolhendo os Relatórios da Comissão Verificadora e o da COSUP/ SESu nº 566/99, que passam a fazer parte integrante deste voto.

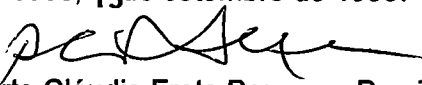
Brasília-DF, 13 de setembro de 1999.


Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS "SAGRADO CORAÇÃO"
CURSO DE HISTÓRIA – LICENCIATURA PLENA

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

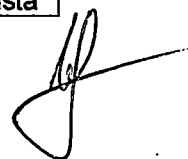
PERÍODO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	LÍNGUA PORTUGUESA	60
	SOCIOLOGIA GERAL	60
	FILOSOFIA	60
	ANTROPOLOGIA CULTURAL	60
	INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS HISTÓRICOS	60
SUBTOTAL		300
2º	HISTÓRIA ANTIGA DO ORIENTE	60
	HISTÓRIA ANTIGA DO OCIDENTE	60
	ORGANIZAÇÃO MACRORREGIONAL DO ESPAÇO MUNDIAL	60
	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	60
	INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA APLICADA	60
SUBTOTAL		300
3º	HISTÓRIA MEDIEVAL DO ORIENTE	60
	HISTÓRIA MEDIEVAL DO OCIDENTE	60
	HISTÓRIA MODERNA I	60
	HISTÓRIA DA AMÉRICA I	60
	TEORIA DA HISTÓRIA I	60
SUBTOTAL		300
4º	TEORIA DA HISTÓRIA II	60
	HISTÓRIA DO BRASIL I	60
	HISTÓRIA MODERNA II	60
	HISTÓRIA DA AMÉRICA II	60
	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	60
SUBTOTAL		300
5º	HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA I	60
	HISTÓRIA DO BRASIL II	60
	HISTÓRIA ECONÔMICA GERAL	60
	DIDÁTICA	60
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	60
SUBTOTAL		300
6º	HISTÓRIA DO ESPÍRITO SANTO	60
	HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA II	60
	HISTÓRIA DO BRASIL III	60
	PRÁTICA DE ENSINO	60
	HISTÓRIA DO CONTINENTE AFRICANO	60
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	60
SUBTOTAL		360
7º	HISTÓRIA DO BRASIL IV	60
	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	60
	HISTORIOGRAFIA	60
	METODOLOGIA E TÉCNICAS DE PESQUISA EM HISTÓRIA	60
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III	90
SUBTOTAL		330
8º	HISTÓRIA DA CULTURA BRASILEIRA	60
	HISTÓRIA DAS IDÉIAS POLÍTICAS E SOCIAIS	60
	HISTÓRIA DA ARTE	60
	MONOGRAFIA	120
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV	90
SUBTOTAL		390
TOTAL		2.580

FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS "SAGRADO CORAÇÃO"
CURSO DE HISTÓRIA – LICENCIATURA PLENA

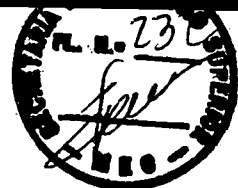
ANEXO II

CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
Aguinaldo Luiz Giuriatto	Filosofia	Especialista
Anderson Pereira Portuguez	Organização Macrorregional do Espaço Mundial	Mestre
Andréa Bayerl Mongim	Antropologia Cultural História Antiga do Ocidente	Mestre
Carmem Lúcia Senra Itaborahi	Introdução aos Estudos Históricos	Mestre
Cristiane Busato da Silva	Língua Portuguesa	Mestre
Hiléia Araújo de Castro	História Antiga do Oriente	Mestre
Joseni Nogueira	Sociologia Geral	Mestre
Romário Gava Ferrão	Metodologia do Trabalho Científico	Mestre
Salatiel dos Santos Ribeiro	Introdução à Informática Aplicada	Especialista



809/99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO COSUP/DEPES/SESu N° 566/ 99

Processo n° : 23000.008015/97-91
Interessada : SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO
CGC n° : 27.356.740/0001-11
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de História, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas Sagrado Coração, na cidade de Linhares, no Estado do Espírito Santo.


I - HISTÓRICO

A Sociedade Capixaba de Educação solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n° 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de História, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas Sagrado Coração, com 60 vagas totais anuais.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1° do Artigo 4° da Portaria MEC n° 641/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo e manifestou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação n° 747/97-CGLNES/DOES/SESu/MEC, de 07 de novembro de 1997.

A Comissão de Especialistas de Ensino de História, pelo Parecer Técnico n° 1.145/98, determinou Diligência. Esta Secretaria, mediante Ofício n° 5.295/98/DEPES/SESu/MEC, solicitou à Instituição a complementação do projeto apresentado, com informações mais detalhadas, ao tempo em que revise os itens do projeto avaliados como insatisfatórios pela CEE de História.

SR



Em 21 de outubro de 1998, a Diretora Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º, da Portaria Ministerial nº 641/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 412, de 14 de abril de 1999, constituída pelas professoras Geralda Dias Aparecida, da Universidade de Brasília e Joana Maria Pedro, da Universidade Federal de Santa Catarina.

Os trabalhos de verificação foram realizados e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso, atribuindo às condições iniciais de sua oferta o conceito global B.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora relatou que o projeto inicial foi modificado, visando atender às exigências contidas no Parecer CEE de História nº 1.145/98. O projeto reformulado atendeu satisfatoriamente às recomendações estabelecidas.

A Comissão constatou a inexistência de detalhamento da previsão de estágio didático-pedagógico, no currículo. Recomendou a aquisição de livros, periódicos e o incentivo à produção científica dos docentes.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

SR



III - CONCLUSÃO

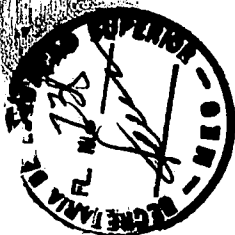
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de História, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas Sagrado Coração, mantida pela Sociedade Capixaba de Educação, na cidade de Linhares, no Estado do Espírito Santo, com 60 vagas totais anuais, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 07 de julho de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURTI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nºs dos Processos: 23000.008015/97-91

Instituição: FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS SAGRADO CORAÇÃO

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
História, licenciatura plena	Sociedade Capixaba de Educação	60	Noturno	Seriado Anual	2.580 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Licenciatura Portuguesa, Psicologia Social, Antropologia (2), História do Brasil, História Social, Geografia Humana, Genética e Melhoramento Vegetal	08
Especialistas	Planejamento Econômico (mestrando), Informática (mestrando)	02
TOTAL		10



INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Segundo a Comissão Verificadora, as instalações físicas e os equipamentos são adequadas. Apesar da Instituição possuir duas salas de professores, não constam das instalações gabinete para professores. A Comissão não apresentou maiores detalhes sobre as instalações físicas, mas no novo projeto apresentado, a IES possui três pavimentos, com salas de aula, laboratórios, mini-auditório etc. (cópia em anexo).

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

No relatório, a Comissão destacou a abundância e a atualização dos equipamentos de informática nas instalações da Instituição. Na parte de infra-estrutura física do projeto, existem três laboratórios de informática, um laboratório de ciências e um laboratório de línguas.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

No projeto, a biblioteca dispõe de uma área física de 705,72 m². Possui um acervo geral com 15.830 títulos, 61 títulos de periódicos correntes, 695 fitas de vídeo, mapas, etc. O acervo específico de História soma 89 títulos e 267 exemplares, 2 títulos de periódicos correntes, 52 fitas de vídeo. Os trabalhos da biblioteca são efetuados por dois bibliotecários, quatro auxiliares. A Comissão Verificadora constatou que apesar de possuir projeto de aquisição de livros e periódicos e estar prevista a alocação de recursos destinados a estas aquisições, a observação no local demonstrou a fragilidade da biblioteca, no momento, para atender ao curso proposto.